

NOTA EXPLICATIVA EM 27/01/2026

Prezados participantes,

O IMESO – Instituto Mineiro Educar & Sorrir, no uso de suas atribuições legais e em observância aos princípios da legalidade, transparência, isonomia e vinculação ao edital, vem, por meio desta, **prestar esclarecimentos aos candidatos** acerca de retificações identificadas nos gabaritos e resultados do certame, conforme detalhado a seguir:

Retificação do Gabarito – Questão 13 (Cargos de Nível Superior):

Após nova análise técnica e revisão do julgamento anteriormente divulgado, constatou-se equívoco material quanto à Questão 13, para os seguintes cargos de nível superior:

- 02. Assistente Social (Assistente Social)
- 03. Assistente Social (CAPS)
- 04. Assistente Social (Saúde)
- 06. Enfermeiro
- 07. Enfermeiro (CAPS)
- 08. Enfermeiro (ESF)
- 09. Especialista em Educação Básica
- 14. Nutricionista (Saúde)
- 15. Nutricionista (Educação)
- 16. Professor da Educação Básica
- 17. Professor da Educação Básica (Educação Física)
- 18. Professor da Educação Básica (Ensino Religioso)
- 19. Professor da Educação Básica (Inglês)
- 20. Psicólogo (Assistente Social)
- 21. Psicólogo (CAPS)
- 22. Psicólogo (Educação)
- 23. Psicólogo (Saúde)
- 24. Terapeuta Ocupacional
- 25. Terapeuta Ocupacional (CAPS)

No julgamento inicialmente publicado, a Questão 13 constava como **INDEFERIDA**, mantendo-se a alternativa do gabarito preliminar. Contudo, após reavaliação, **retifica-se o julgamento**, passando a referida questão a ser considerada **DEFERIDA**, sendo a alternativa “A” a correta.

Em decorrência dessa retificação, será realizado novo recálculo das notas, com a consequente atualização dos resultados dos cargos acima elencados, nos termos do edital.

NOTA EXPLICATIVA EM 27/01/2026**Retificação do Gabarito – Cargo 12: Médico ESF:**

Após reanálise técnica das provas do cargo 12 – Médico ESF, ficam retificados os gabaritos das seguintes questões:

- **Questão 22:** alternativa correta “C”
- **Questão 30:** alternativa correta “B”

Retificação do Gabarito – Questão 26 (Cargos: 26. Agente Operador de SUS-FÁCIL, 28. Assistente Administrativo e 30. Educador Infantil):

Após reavaliação do enunciado e das alternativas da Questão 26, constatou-se que a alternativa inicialmente indicada como correta (letra “C”) não representa adequadamente a situação proposta.

Considerando que a área a ser cercada é retangular, com comprimento de $2x$ metros e largura de x metros, o perímetro é dado por:

$$P = 2(2x + x) = 6x$$

Tendo em vista que a quantidade máxima de cerca disponível é de 120 metros, a inequação correta que representa a situação é:

$$6x \leq 120$$

Tal inequação corresponde à alternativa “B” ($4x + 2x \leq 120$).

Dessa forma, fica retificada a alternativa correta da Questão 26 para a letra “B”, substituindo-se a indicação anteriormente divulgada.

Retificação do Resultado – Cargo 28: Assistente Administrativo:

Em razão de inconsistência identificada no sistema gerador do resultado de pontuação, verificou-se divergência no documento denominado “*Resultado das Provas Objetivas*”, no que se refere às disciplinas aplicadas ao cargo 28 – Assistente Administrativo.

Inicialmente, constava que as matérias avaliadas seriam:

- Língua Portuguesa
- Informática
- Conhecimentos Específicos

Todavia, após conferência e validação junto ao edital, retifica-se que as disciplinas corretas são:

- Língua Portuguesa
- Informática
- Matemática/Raciocínio Lógico

Tal correção está em estrita conformidade com o Anexo III, constante na página 55 do Edital.

Nos termos do **item 7.10 do Edital** ressalta que:

Será reprovado/desclassificado o candidato que não acertar 50% (cinquenta por cento) do total de pontos na prova de Conhecimentos Específicos. Caso não haja prova de Conhecimentos Específicos, será

NOTA EXPLICATIVA EM 27/01/2026

reprovado/desclassificado o candidato que não acertar 50% (cinquenta por cento) do total de pontos na prova de Língua Portuguesa.

Reprocessamento da Classificação, Desempate e Fundamentação Editalícia:

Em razão das retificações acima descritas, **procedeu-se à alteração da classificação de todos os candidatos dos cargos citados acima**, com o devido reprocessamento das pontuações e da ordem classificatória.

Ressalta-se que tais medidas encontram respaldo nos **itens 11.7 e 11.8 do Edital**, que assim dispõem:

- **Item 11.7:**
Se, do exame do recurso, seja por recurso administrativo, seja por decisão judicial, resultar em anulação de questão da prova objetiva de múltipla escolha, os pontos correspondentes à questão anulada serão atribuídos a todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo. Caso seja necessário, será retificado o resultado das Provas Objetivas, após análise do recurso protocolado dentro do prazo previsto do Cronograma.
- **Item 11.8:**
Se houver alteração do gabarito oficial, este será republicado. O gabarito ou resultado das provas, se alterado em função de recursos impetrados, eventualmente, poderá gerar alteração da classificação obtida inicialmente para uma classificação superior ou inferior, ou a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para aprovação.

Adicionalmente, esclarece-se que o processo de classificação e desempate observa integralmente o disposto no item **9** do Edital – **Do Processo de Classificação e Desempate**, especialmente quanto aos seguintes critérios:

a) Terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

Persistindo o empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I. Maior aproveitamento na prova de Conhecimentos Específicos;
- II. Maior aproveitamento na prova de Língua Portuguesa;**
- III. Maior aproveitamento na prova de Matemática/Raciocínio Lógico;
- IV. Maior aproveitamento na prova de Informática;
- V. Entre os candidatos com 60 (sessenta) anos ou mais, o mais idoso;
- VI. Persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade,

NOTA EXPLICATIVA EM 27/01/2026

considerando ano, mês, dia e horário de nascimento.

Assim, eventuais alterações de pontuação e de classificação decorrem **exclusivamente da aplicação objetiva das normas editalícias**, não caracterizando qualquer irregularidade ou prejuízo aos candidatos.

O IMESO reafirma seu compromisso com a correção, transparência e lisura de todos os atos do certame, permanecendo à disposição para esclarecimentos adicionais.

Respeitosamente,

IMESO – Instituto Mineiro Educar & Sorrir
Site: <https://portal.imeso.com.br/edital/ver/116>